



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de 02 (duas) coifas industriais em aluzinco, sendo: 01 (uma) unidade na cozinha administrativa; e 01 (uma) unidade na cozinha geral do estabelecimento penal, compreendendo o serviço de transporte, montagem e instalação, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação, objeto deste expediente, destina-se ao Presídio Estadual de Cruz Alta, tendo em vista a grande quantia de apenados e servidores que nosso estabelecimento penal atende de forma contínua. Salientamos que as COZINHAS geral e administrativa possuem alto fluxo de operação e movimentação. Ocorre que, ambos fogões de uso (industrial) NÃO POSSUEM COIFA, o que gera diversos problemas, tais como: umidade, odor, gordura no ambiente (utensílios, paredes, roupas), o que propicia acúmulo de sujeira e de insetos, gerando reflexos negativos em nossas alimentações, além de deterioração da laje em virtude dos vapores. Nesse contexto, é de suma importância à aquisição das coifas por razões de saúde, melhoria na alimentação dos servidores e apenados, bem como pela preservação da estrutura.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As coifas industriais serão instaladas no Presídio Estadual de Cruz Alta, cito a Rua Coronel João de Deus, 192, Vila Nova, Cruz Alta/RS, CEP 98015-370.

4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. De segunda a domingo, conforme horários previamente acertados com o Diretor do Presídio Estadual de Cruz Alta.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Fabricação, instalação e montagem de 02(duas) unidades:

COIFA INDUSTRIAL

MATERIAL: ALUZINCO 0,5MM

CHAPA REFERIDA COM 0,5MM de espessura

DUTO EM ALUZINCO 2M X 300MM DE DIÂMETRO

MOTOR EXAUSTOR 300MM

TAMANHO: L: 1300, C: 1600X A:600MM



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



5.3. Incluso nas 02 unidades a INSTALAÇÃO e acionamento do exaustor por disjuntor.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá garantir a integral execução dos serviços e que a mão de obra e produtos empregados sejam de primeira qualidade, com os métodos de execução compatíveis com as melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Apresentar, até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;

7.2. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

7.3. Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

7.4. A contratada fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

7.5. A VENCEDORA fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;

7.6. A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;

7.7. A contratada fica obrigada a fornecer uniforme e crachá de identificação a seus funcionários a fim de ingressar nos locais para prestação do serviço;

7.8. A contratada é responsável por protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br, com cópia para: peca-direcao@susepe.rs.gov.br.

7.9. A contratada deverá fornecer todos materiais necessários para realização do serviço.

7.9.1. A contratada é responsável pela guarda, preservação e manutenção de todo o material, insumos e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.10. A contratada deverá manter todas as licenças vigentes durante todo o período de contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente pacto.

8.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração da unidade prisional abrangidas pelo contrato.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo para início dos serviços será de até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO e entregue junto com os comprovantes de execução do serviço em cada Estabelecimento Prisional da respectiva região penitenciária.

11.2. Entende-se por protocolada a nota devidamente atestada e encaminhada para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br.

11.3. Os serviços de mesma natureza realizado em mais de um estabelecimento prisional, deverão ter os atestes em via única da nota fiscal ou em várias vias da mesma nota fiscal, a critério da CONTRATADA, protocoladas mensalmente para serviços contínuos.

11.4. No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável contendo, nome e Identidade Funcional, nome da casa prisional e data.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1 Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.

12.2. Tal visita pode ser realizada para verificação das condições específicas do estabelecimento, possibilitando à empresa uma melhor programação das suas atividades, montagem de layout e previsão de pontos onde serão realizados os serviços.

12.3. Independente da realização da visita técnica, a empresa deverá apresentar Declaração de Pleno conhecimento do Objeto e do local de realização dos serviços. E que não há complexidade no trabalho a ser exercido, o Estabelecimento Penal poderá encaminhar fotos do local por e-mail, podendo ser solicitado para: peca-direcao@susepe.rs.gov.br.

13. DA SUSTENTABILIDADE



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**



13.1. Declaração do licitante que adotará, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam, o uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

13.2. Este Termo de Referência serve como base para a elaboração do edital de contratação do serviço de Aquisição e instalação de 02 (duas) coifas industriais, no Presídio Estadual de Cruz Alta.